



TERCEIROS

ANO II, Nº CXLIII DAVINÓPOLIS – MA.

TERÇA FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

.....Nº 002

DECRETO

.....Nº 002

PORTARIA

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Educação toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide disposta no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, vem realizar Chamada Pública nº001/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021. ABERTURA: 20 de abril de 2021, às 9:00h, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 5, S/N, centro, cidade de Davinópolis – MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão de Chamamento Público juntamente com membros da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão entregar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30/03/2020 a 19/04/2021 das 8:00 às 12:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Davinópolis – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município por meio do site <https://www.davinopolis.ma.gov.br/>. Davinópolis – MA; 30 de março de 2021. Edilene Sipaúba Vieira Secretária Municipal de Educação

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. “*Dispõe Aulas na modalidade remotas e blocos de atividades na rede municipal de ensino como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis e dá outras providências*”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, **CONSIDERANDO** que as medidas tomadas pelo Município de Davinópolis em regime de colaboração com demais entes federativos vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes legais **DECRETA:** Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas da rede municipal de Davinópolis até novo decreto com disposições em contrário. § 1º - Aprova o calendário letivo para o ano de 2021 proposto pela Secretaria Municipal de Educação, início das aulas em **01/02/2021**, na modalidade de aulas remotas e blocos de atividades na rede municipal de ensino como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis. § 2º - O retorno as aulas da rede privada de ensino no município fica a critério e sob a responsabilidade do responsável e representante legal pela unidade escolar, que deverá consultar os pais, apresentar plano de reabertura do prédio atendendo todas as orientações da **Vigilância Sanitária e demais recomendações das autoridades de saúde.** § 3º - o retorno das aulas presenciais conforme a orientação do Decreto Estadual que visam ao retorno gradativo das atividades pedagógicas presenciais no Estado do Maranhão, deve ser avaliada de acordo com as condições epidemiológicas estaduais, afim de que sejam fixadas as datas para retorno, conforme os níveis de ensino. §4º -Durante a suspensão das aulas, as escolas deverão organizar os Serviços de Limpeza dos prédios de forma planejada e de acordo com os devidos cuidados de sanitização e higienização, respeitando as

orientações de saúde. §5º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá norma de planejamento para organização do parágrafo anterior. §6º -Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a dá continuidade da aprendizagem dos estudantes durante o período de distanciamento social, levando em consideração à necessária a retomada das atividades escolares, mas de forma não presencial, ou seja, de forma remota, enquanto durar a pandemia. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de janeiro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal IRES PEREIRA CARVALHO Secretário Chefe de Gabinete Civil EDILENE SIPAÚBA VIEIRA Secretária de Educação VALDIR MAGALHÃES FORTES Secretário Adjunto de Educação**

PORTARIA

PORTARIA Nº 0256/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021. *Revoga a Portaria de Readaptação nº 001/2016, de 29 de janeiro de 2016 e dá outras providências.* RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o ofício nº 110/2021 da Secretaria de Saúde; **Considerando** o Parecer Jurídico nº 016/2021; **Considerando** a obrigatoriedade de investidura em cargo público através de prévia aprovação em concurso público extraído do art. 37, II, da Constituição Federal e Súmula nº 685 do STF, **RESOLVE** Art.1º - Revoga a Portaria de Readaptação nº 001/2016, de 29 de janeiro de 2016 que readaptou a servidora Maria Angelita Ferreira de Oliveira, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria de Nomeação nº128, de 02 de maio de 2003 para o cargo de Técnica de Enfermagem. Parágrafo único – Fica determinado que a servidora Maria Angelita Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais ocupando o cargo de técnica de enfermagem em desvio de função, retorne de imediato ao cargo de origem. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 29 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 0216/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021. *Concede readaptação a servidora, com fulcro no art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal e dá outras providências.* RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0184/2021; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 006/2021 e seus fundamentos; **CONSIDERANDO** o art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal, **RESOLVE:** Art.1º - Concede readaptação a servidora **Rosângela Santana Fortes**, Matrícula nº 1489, concursada, cargo de origem Zeladora para readaptação funcional na função de Auxiliar Administrativo com fulcro no art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 02 de março de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficialeeletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital